**TERMO DE ATUAÇÃO CONJUNTA PARA DOAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE EM FUNÇÃO DOS EVENTOS CLIMÁTICOS COMO CHUVAS INTENSAS, ALAGAMENTOS, GRANIZO, INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E VENDAVAIS.**

**Considerando a** ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

**Considerando** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**Considerando** o enfrentamento de situações de risco pelo Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

**Considerando** a publicação do Decreto nº 57.596 de 2024 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul declarando estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados aprovou no dia 6 de maio o projeto de decreto legislativo nº 236 de 2024 reconhecendo estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul até 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** que o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos tem como missão promover o progresso do setor de energia, com foco no desenvolvimento de uma indústria de petróleo e gás sustentável, gerando benefícios amplamente reconhecidos pela sociedade e tem como pilar valores fundamentais que norteiam suas ações a Integridade, Liderança, Competitividade, Sustentabilidade econômica e socioambiental e Compromisso com abrangente contribuição à sociedade;

**Considerando** que o IBP, consciente do seu papel de fomento no desenvolvimento de ações promotoras da saúde e segurança, da preservação do meio ambiente e do compromisso abrangente contribuição à sociedade se disponibiliza a intermediar doações de recursos financeiros, na forma dos artigos 1º, §2º, 2º, 3º, “e” e 4º do seu Estatuto Social, destinadas ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública do Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto 236 de maio de 2024.

**Considerando que** é de livre e espontânea vontade das Partes participar deste Termo de Atuação Conjunta, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer doação dos recursos financeiros à ONG Movimento União Brasil, indicada através de suas Associadas da Comissão de Responsabilidade Social, à título gratuito, sem ônus, encargos ou condições impostas.

O Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP e suas Associadas signatárias do presente TERMO DE ATUAÇÃO CONJUNTA doravante denominados, em conjunto, simplesmente “PARTES”, e, de forma genérica e individual, simplesmente “PARTE” deliberam os seguintes deveres e obrigações:

1. Caberá ao **Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP**:

1. Receber das empresas associadas os recursos financeiros doados em conta pré-determinada;
2. Enviar recibo/termo comprovando a transferência feita para o IBP;
3. Repassar à empresa que transferiu o recurso financeiro comprovante de transferência no mesmo valor ao donatário, valendo o documento bancário como recibo que comprova a transferência à ONG.

2. Caberá as **Associadas do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP**:

1. Comprovar a transferência para conta pré-determinada pelo IBP.
2. Doar, de livre e espontânea vontade, para o IBP, os recursos financeiros, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, para fazer a doação dos recursos financeiros à ONG Movimento União Brasil.

3. As **PARTES** envolvidas resolvem de comum e pleno acordo, que o processo de doação dos recursos financeiros, realizados com base no presente **TERMO DE ATUAÇÃO CONJUNTA**, observaram as disposições contidas nos artigos 538 e 564 do Código Civil, bem como as condições a seguir transcritas:

4. As **PARTES** declaram que atendem integralmente às exigências legais e jurisprudências e às orientações dos órgãos de controle a que se submete.

5. As **PARTES** comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário, a cumprir à legislação vigente, em especial à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e à Lei nº 12.529/11 (Lei Concorrencial Brasileira).

6. Cada **PARTE** e responsabilizará pelo cumprimento das obrigações tributárias referentes as doações dos recursos, objeto do presente TERMO.

7. O **IBP** não terá qualquer ingerência sobre a destinação do recurso doado, ficando a critério da DONATÁRIA o uso do recurso.

8. O **IBP** não fará aquisição de bens ou contratação de serviços com o recurso financeiro das suas associadas.

9. As **PARTES** concordam que o envio do comprovante indicado na alínea ‘c’ do item 1 será a quitação de que o IBP cumpriu com as obrigações de forma plena, total e irrevogável do presente **TERMO DE ATUAÇÃO CONJUNTA**.

10. As PARTES declaram que os recursos financeiros, objeto do presente **TERMO DE ATUAÇÃO CONJUNTA**, atendem e respeitam a finalidade, o uso de interesse social, a avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica, e não fere a qualquer Regimento ou Regulamento Internos, Portarias, jurisprudências, bem como não contraria a nenhuma Instrução Normativa da Procuradoria ou Tribunal de Conta a que se submete.

11. As PARTES comprometem-se a mediar eventuais controvérsias que venham a surgir entre elas, oriundas ou relacionadas à presente relação contratual, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia, execução e a qualquer forma de extinção do presente contrato. Caso a tentativa de consenso não logre êxito e as Partes decidam submeter a controvérsia à tutela judicial, fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

**Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Doador(a)**

**CNPJ nº**